

**LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2012, de 28 de agosto de 2012**

**“FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2013 / 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O subsidio dos Ocupantes do Cargo em Comissão de Secretários Municipais, na forma constitucional prevista, é fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer forem reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político – administrativos no que couber, a norma estatutária, especialmente o direito a férias e 13ª remuneração nas mesmas condições em que as vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas a seguridade social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario, inclusive a Lei Municipal nº 1625/2008, 11 de agosto de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se  
Em 28 de agosto de 2012*

**NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA**  
*Técnica em Contabilidade  
Resp.p/SMAdministração e Finanças*